



Parecer Consultoria Tributária Segmentos
Livro de Apuração do ICMS do Substituto Tributário no RJ

04/12/2013

Sumário

Sumário.....	2
1. Questão.....	3
2. Normas Apresentadas Pelo Cliente	3
3. Análise da Legislação	3
4. Conclusão	4
5. Informações Complementares	4
6. Referências	4
7. Histórico de Alterações	5

1. Questão

Nosso cliente solicita que ao realizar a apuração de ICMS, na aba Apuração de ST, os valores da Linha 001, e linha 006, estão vindo com o total de operações com ST (Internas e Externas), quando o correto seria apresentar somente os valores de operação de ST internas, conforme regulamento de icms do estado do RJ, Art. 23.

2. Normas Apresentadas Pelo Cliente

Nosso cliente referenciou o artigo 23, do livro II, do Regulamento do ICMS do RJ:

Art. 23. O sujeito passivo por substituição apurará os valores relativos ao imposto retido, no último dia do respectivo período, no livro Registro de Apuração do ICMS, em folha subsequente à destinada a apuração relacionada com as suas próprias operações, com a indicação da expressão "Substituição Tributária", utilizando, no que couber, os quadros "Débitos do Imposto", "Crédito do Imposto" e "Apuração dos Saldos" devendo lançar:

I - o valor de que trata o 1.º, do artigo anterior, no campo "Por Saídas com Débito do Imposto";

II - o valor de que trata o 1.º, do artigo 35, no campo "Por Entradas com Crédito do Imposto";

III - para as operações interestaduais, o registro se fará em folha subsequente às operações internas, pelos valores totais, detalhando os valores relativos a cada unidade da Federação nos quadros "Entrada" e "Saída", nas colunas "Base de Cálculo" (para base de cálculo do imposto retido), "Imposto Creditado" e "Imposto Debitado" (para imposto retido, identificando a unidade da Federação na coluna "Valores Contábeis").

3. Análise da Legislação

Analisando a legislação referenciada pelo cliente e consultando o material disponibilizado pela IOB, por exemplo, é possível identificar que o contribuinte do ICMS estabelecido no Estado do Rio de Janeiro e que esteja na condição de substituto tributário, terá uma escrituração do livro de apuração do ICMS maior do que a de um contribuinte normal deste imposto.

Além da apuração do ICMS próprio, haverá a apuração do ICMS devido por substituição tributária que pode estar relacionado às operações dentro do Estado do Rio de Janeiro e fora dele.

Para as operações sujeitas à substituição tributária dentro do Estado do RJ haverá uma apuração de ICMS separadamente das demais.

Caso o contribuinte estabelecido no RJ tenha operações sujeitas ao ICMS-ST com destino a outros Estados da nossa federação, haverá então uma terceira apuração de ICMS.

Em resumo, poderão existir 3 apurações, sendo:

1ª – apuração do ICMS próprio

2ª – apuração do ICMS-ST em operações internas no RJ

3ª – apuração do ICMS-ST em operações com destino aos demais estados brasileiros.

Vejamos abaixo o texto do artigo 24 do mesmo livro do RICMS-RJ, que nos remete a confirmar que se tratam de escriturações separadas.

Art. 24. Os valores referidos no artigo anterior serão declarados ao fisco, separadamente dos valores relativos às operações próprias:

I - relativamente às operações internas;

II - relativamente às operações interestaduais, por meio do arquivo magnético a que se refere o item 1, do inciso III, do artigo 22.

4. Conclusão

Analisando as informações compartilhadas pelo cliente e as consultadas no RICMS-RJ e nos materiais da IOB, entendemos que a solicitação do cliente está de acordo com a previsão legal e deve ser suportada pelo sistema de gestão.

5. Informações Complementares

De acordo com as informações compartilhadas neste chamado, atualmente o sistema faz da seguinte forma a apuração do ICMS-ST:

No resumo das operações de ICMS-ST ele aglutina todos os estados e é separado na demonstração:

- Operações dentro do estado
- Operações fora do estado

É importante perceber que são apurações escrituradas em folhas distintas do livro de apuração do ICMS, conforme exposto neste parecer. Sendo assim, o sistema precisa dar condições do contribuinte cumprir com a exigência imposta pelo RICMS-RJ.

Vale registrar também que a apuração do ICMS, seja ele próprio ou devido por substituição tributária, também será enviada para o SPED Fiscal e também deverá estar segregada por Unidade da Federação.

6. Referências

- http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/legislacao/legislacao-estadual-navigation/coluna2/RegulamentoDoICMS?_afzLoop=67491733449000&datasource=UCMServer%23dDocName%3A80773&_adf.ctrl-state=102s7z6hae_224#CAPITULO_I-TV
- <http://www.iobonline.com.br/pages/coreonline/coreonlineDocuments.jsf?guid=IC4F808D5C75AC051E040007F01007A56¬a=0&tipodoc=3&esfera=ES&ls=2&index=32#pcicrj-09032-8>

7. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
FO	04/12/2013	1.00	Análise da emissão do livro de apuração do ICMS do Substituto Tributário no Estado do RJ	TIBKE7